



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1235, DE 07 DE MARÇO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Cria Rubrica Orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005, com as seguintes classificações orçamentárias:

CRIA RUBRICA:

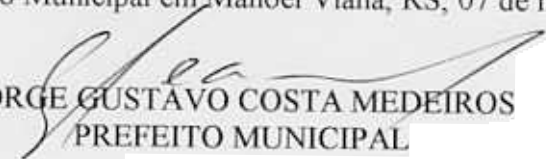
0501.04.122.0010.2025-449052040000- Aparelhos de medição e orientação R\$ 2.000,00
0704.12.361.0047.2050-319011330000- Gratificação por exercício de função R\$ 5.000,00
TOTAL – R\$ 7.000,00


Art.2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos a redução das seguintes classificações orçamentárias:

0501.15.452.0066.2029-339030240000- Material para manutenção de bens imóveis R\$ 2.000,00
0704.12.361.0047.2050-319011010100- Vencimento e vantagens fixas R\$ 5.000,00
TOTAL – R\$ 7.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 07 de março de 2006.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL


Registre-se e Publique-se
Em 07 de março de 2006

Marcus Fabren Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade de criar rubrica orçamentária na Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos para aquisição de um nível topográfico para ser usado na medição de ruas, avenidas e estradas do Município e Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto para ajustes no orçamento da referida secretaria, referente à Função Gratificada aos Diretores de Escolas.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL